



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.930 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Município de Suzano a celebrar Termo de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a implantação de pátio municipalizado, na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 071/2015)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme Lei Complementar Estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a implantação de pátio municipalizado, conforme modelo-padrão que se constitui no Anexo “I” e plano de trabalho especificado no Anexo “II”, ambos da Portaria DETRAN-SP nº 54, de 18 de fevereiro de 2015, observado o disposto no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 17 de novembro de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos